



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

3º Edital de Credenciamento Emergencial para Atuação junto ao PEI – 2022

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Piracicaba, torna pública a abertura de Credenciamento Emergencial para Atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, conforme previsto nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2022.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Credenciamento Emergencial para atuação no Programa Ensino Integral – 2022, **para o Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio**, tem prazo de validade limitado ao ano letivo de 2022 e é válido apenas para a Diretoria de Ensino de Piracicaba.

2 – A realização do presente credenciamento emergencial, aos integrantes do Quadro de Magistério, aos candidatos à contratação (inscritos no Banco de Talentos) e aos candidatos à contratação (Cadastro Emergencial), para atuação durante o ano letivo de 2022, nas escolas estaduais da Diretoria de Ensino de Piracicaba, ocorrerá conforme Edital.

3 – As publicações referentes ao presente credenciamento emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>, onde serão divulgadas todas as informações e respectivas datas.

4 – O interessado inscrito no Credenciamento Emergencial (candidato à contratação) para ser contratado, quando alocado em vaga do PEI, assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093.

5 – Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação que venham a atuar no Programa Ensino Integral, deverão fazê-lo em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

6 – A remuneração mensal aos integrantes do Quadro de Magistério ou aos candidatos à contratação que venham a atuar no Programa Ensino Integral, será conforme legislação vigente.

7 – Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação ficam impedidos de participar do processo de credenciamento para o Programa Ensino Integral, caso tenham sofrido penalidade, em qualquer registro funcional (DI) e por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos.

8 – Os integrantes do Quadro de Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória no Programa Ensino Integral no ano de 2021, e por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, **NÃO** poderão ter nova designação junto ao referido programa no ano de 2022.



II – DA INSCRIÇÃO

1 – O período de inscrições para o **3º Credenciamento Emergencial para atuação no Programa Ensino Integral - 2022** estará aberto de **14/04/2022 a 17/04/2022**, para os integrantes do Quadro de Magistério, os candidatos à contratação (inscritos no Banco de Talentos) e os candidatos à contratação (Cadastro Emergencial).

1.1 – Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação LICENCIADOS classificados no Processo Anual, 1º e 2º Credenciamentos, para atuação em 2022, no Programa Ensino Integral **NÃO** precisam se inscrever neste **Credenciamento Emergencial**.

2 – A inscrição do integrante do Quadro de Magistério e do candidato à contratação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento emergencial, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – O interessado em realizar a inscrição deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena, devidamente registrado;
- b) Ser aluno de último ano de Licenciatura Plena, com comprovante de matrícula atualizado;
- c) Ser portador de Diploma de Bacharelado e/ou Tecnólogo, devidamente registrado;
- d) Autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação e/ou designação;
- e) Ter concluído ou comprometer-se a realizar o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

III – DOS DOCUMENTOS

1 – Os interessados em realizar a inscrição deverão preencher o **formulário on-line** no período de **14/04/2022 a 17/04/2022**;

- a) Formulário de inscrição poderá ser preenchido através do link: <https://forms.gle/zcG8GUzZboLMKxTP9>
- b) Para os docentes inscritos em outra Diretoria de Ensino, apresentar cópia do Comprovante de Inscrição para Atribuição de Aulas e Classes 2022 no ato da alocação.

IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – As inscrições serão deferidas quando atender as normas e condições estabelecidas em Edital e indeferidas quando não atendê-las.

2 – O deferimento da inscrição será em nível de Diretoria de Ensino, por listas e faixas funcionais, e seguirá a classificação do Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2022.



V – DO RECURSO

1 – Não haverá etapa de recurso.

VI – DA ALOCAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

1 – O interessado que tiver sua inscrição deferida e estiver classificado, poderá participar das sessões de alocação, conforme orientações que se encontram no site da Diretoria de Ensino: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>.

a) É de responsabilidade do interessado acompanhar as orientações e cronograma das sessões de Alocação do Programa Ensino Integral – 2022 publicados no site da Diretoria de Ensino.

b) A classificação no Processo de Credenciamento Emergencial não assegura ao interessado, o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação de demais requisitos exigidos em legislação.

b.1) Caso o interessado tenha sofrido penalidade, em qualquer DI e por qualquer tipo de ilícito, nos último 5 anos, não será efetivada sua designação junto ao Programa Ensino Integral.

c) Os integrantes do Quadro de Magistério e os candidatos à contratação que já estão designados em escolas do PEI **NÃO** serão atendidos para mudança de sede de exercício para outra unidade escolar do mesmo Programa, durante qualquer sessão de alocação do Processo de Credenciamento Emergencial.

VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Diretoria de Ensino: <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>.

2 - É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações e a exatidão das declarações solicitadas em edital, e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste edital.

3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 – Os procedimentos e orientações sobre o Processo de Alocação do Programa Ensino Integral – 2022, são divulgados no site da Diretoria de Ensino de Piracicaba, conforme a necessidade.

5 – Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, representada pela Comissão Regional, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE PIRACICABA
Rua Dr. João Sampaio, 666 – Fone: (019) 3437-3340- Piracicaba -SP.

Piracicaba, 13 de abril de 2022.

Fábio Augusto Negreiros
Dirigente Regional de Ensino